



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Lasalle, 400
Fone/Fax: 01449 3630200

CEP: 89873-000
CNPJ: 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL Nº 590, DE 27 DE AGOSTO DE 2007

**DISPÕE SOBRE AUXILIO FINANCEIRO À PESSOA CARENTE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SÉRGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a auxiliar financeiramente o Senhor **Silvenio Schneid**, residente e domiciliado na Linha Baron, interior, neste município, pessoa reconhecidamente carente, consoante Estudo Social elaborado pela Assistente Social do Município.

Parágrafo Único - O auxílio de que trata o presente artigo é no valor de até R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) e destina-se a aquisição de materiais de construção para melhorias na casa.

Art. 2º- O auxílio financeiro estabelecido pela presente Lei, poderá ser concedido diretamente à pessoa beneficiada, mediante a apresentação de comprovantes das despesas ou repassado diretamente ao prestador dos serviços ou fornecedor dos materiais.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Oeste/SC, 27 de agosto de 2007.

Sérgio Luiz Persch
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivonir Jose Santolin
Sec. de Adm e Fazenda